

EDITAL Nº 47, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

PROCESSO Nº 23225.002602/2025-29

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Ensino do *Campus* Juiz de Fora, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *Campus* Juiz de Fora durante o ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados nas disciplinas e das atividades de ensino, conforme os Projetos Pedagógicos de Cursos, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos(as) estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- VIII. Incentivar a participação dos(as) discentes e docentes em atividade acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais;

1.2. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por aluno(a) regularmente matriculado no *Campus*, diretamente orientado(a) e supervisionado(a) pelo(a) servidor(a) orientador(a).

1.3. O(a) estudante terá seu trabalho acompanhado por servidor(a)/orientador(a) responsável pelo projeto.

1.4. É vedado ao(à) estudante exercer atividades administrativas e, nas ações de ensino, preencher diários de classe, substituir o(a) professor(a) em horário de aulas, inclusive na aplicação de provas, exercícios e outras atividades docentes.

1.5. O(A) servidor(a) em efetivo exercício, para inscrever o Projeto de Ensino, deverá apresentar projeto conforme modelos (**Anexos III e V**) e dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo I**).

1.5.1. Projetos fora do modelo não serão avaliados.

1.6. O horário das atividades do(a) estudante estabelecidas no Projeto de Ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

1.7. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **Anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com as disposições definidas no **item 1** deste edital, pelo(a) servidor(a) responsável, conforme cronograma definido no **Anexo I**, devendo estes serem encaminhados devendo estes serem encaminhados via formulário eletrônico por meio do link <https://forms.gle/oZ9KqmCLMJihbnCP9>.

2.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser encaminhados, são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- II. Projeto conforme modelo previsto no **Anexo III**.
- III. **Cópia do projeto (Anexo II) sem SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM ASSINATURA**, conforme modelo previsto no **Anexo V**

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.4. **Projetos com nome e/ou outra forma de identificação do(a) autor(a), ou seja, em desacordo com o ANEXO V, serão desclassificados.**

2.5. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

2.6. Cada proponente poderá submeter, no máximo, 01 (um) Projeto de Ensino assumindo a função de orientador(a) com o limite de 02 (duas) bolsas para o respectivo projeto.

2.6.1. Caso o(a) proponente tenha inscrito mais de 01 (um) projeto, será considerado para avaliação aquele que tiver sido inscrito por último.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc*, designado pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, composto por coordenadores(as) gerais de ensino e/ou coordenadores(as) de curso, pedagogos(as), representantes docentes de áreas ou núcleos de conhecimento e por/pelas Chefes de Departamentos ou órgãos equivalentes.

3.1.1. O comitê *ad hoc* será presidido(a) pelo(a) Coordenador(a) de Ensino (técnico ou graduação), ou equivalente.

3.1.2. Os(As) avaliadores(as) de áreas ou núcleos de conhecimento retratados no item 3.1 são servidores(as) públicos com titulação mínima de graduação e foram inscritos(as) em edital específico de seleção de avaliadores(as) para Projetos de monitoria e ensino e, quando necessário, poderão ser indicados(as) pela Diretoria de Ensino.

3.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	20,0
2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	15,0
6	Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.	15,0
7	Resultados Esperados	15,0
TOTAL		100,0

3.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação do **item 3.2**.

3.3.1. A nota final do projeto será calculada a partir da média aritmética das avaliações do comitê *ad hoc*.

3.3.2. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I - Justificativa/relevância;
- II - Viabilidade de execução;
- III - Resultados esperados.

3.4. O Resultado Provisório da Seleção dos Projetos de Ensino será divulgado pela Diretoria de Ensino do *Campus*, no site do campus, conforme consta no **Anexo I**.

3.4.1. Caberá recurso contra o resultado provisório, conforme cronograma (**Anexo I**).

3.4.2. O recurso deverá ser apresentado pelo docente à Diretoria de ensino, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo IV**.

3.4.3. O(A) docente deverá enviar o recurso para o e-mail dde.jf@ifsudestemg.edu.br, conforme data estipulada no edital, em consonância ao que consta no **Anexo I**.

3.4.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos.

3.5. A divulgação e homologação do Resultado Definitivo da Seleção dos Projetos de ensino será realizada pela Diretoria de Ensino do *Campus*, no site do *Campus*, conforme consta no **Anexo I**.

3.6. Quando não contemplados com bolsa, o(a) orientador(a) poderá dar prosseguimento ao projeto com estudantes voluntários(as), devendo demonstrar interesse no período indicado pelo edital, e realizar os mesmos procedimentos e prazos da seleção de bolsistas. Caso não ocorra essa manifestação, a proposta do projeto será arquivada.

3.7. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os(as) proponentes deverão realizar a publicação do edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários(as) para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **Anexo I**.

4. DOS VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação, à classificação e à disponibilidade orçamentária.

4.2. A distribuição das bolsas está condicionada a disponibilidade orçamentária, respeitando a ordem de classificação do projeto no processo avaliativo.

Parágrafo único. A alocação das bolsas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos projetos no processo avaliativo. Desta forma, será concedida inicialmente uma bolsa a cada projeto classificado. Havendo orçamento remanescente após a primeira etapa de distribuição, será iniciada a concessão de uma segunda bolsa por projeto, obedecendo à mesma ordem de classificação. Este critério de preferência, baseado na classificação, será mantido para toda e qualquer distribuição subsequente de bolsas, caso a disponibilidade orçamentária assim o permita.

4.3. As atividades dos projetos de Ensino terão vigência a partir de 06/04/2026, estendendo-se por todo o ano letivo e encerrando-se no seu último dia de 2026.

4.4. O valor mensal das bolsas neste edital será de:

I - R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para estudantes dos Cursos Técnicos com carga horária semanal de 10h.

II - R\$700,00 (setecentos reais) para estudantes dos Cursos Superiores com carga horária semanal de 20h.

4.5. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com outra bolsa financiada no âmbito do IF Sudeste MG, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil. A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do(a) responsável juntamente com o(a) discente.

4.6. O Campus Juiz de Fora se reserva o direito de alterar os valores indicados no item 5.4 deste edital, em virtude de alteração da disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A seleção de bolsistas deverá seguir o cronograma que consta no **Anexo I**.

5.2. As normas *interna corporis* que precisam ser observadas para a seleção de monitores(as) irão constar no edital específico para a seleção de bolsistas.

5.3. O(A) servidor(a) ao se inscrever declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no

presente edital, bem como dos demais documentos institucionais.

5.4. Ao final do período de execução do projeto, o(a) orientador(a) deverá apresentar relatório das ações desenvolvidas.

5.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Ensino, observado os normativos institucionais aplicáveis.

Juiz de Fora, 24 de novembro de 2025.

Graziany Penna Dias

Diretor de Ensino

Portaria GABREITOR/IFSUDMG Nº 595 de 19/05/2025.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de seleção de Projetos de Ensino.	24/11/2025
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de Projetos de Ensino.	De 24/11/2025 a 28/11/2025 até 17h
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de Seleção de Projetos de Ensino.	28/11/2025 19h
Inscrições dos Projetos de Ensino.	01/12/2025 a 07/12/2025
Divulgação do resultado provisório da Seleção dos Projetos.	12/01/2026
Recursos contra o resultado provisório da Seleção dos Projetos.	13/01/2026
Divulgação e Homologação dos resultados dos recursos e resultados finais da Seleção dos Projetos.	14/01/2026
Publicação do Edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	15/01/2026
Período para solicitação de impugnação do Edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	16/01/2026 até às 17h
Resultado das solicitações de Impugnação Edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	17/01/2026

Processo de Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	11/03/2026 a 13/03/2026 Horário a ser divulgado pelo(a) Coordenador(a)/Orientador(a)
Divulgação do resultado provisório da Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	16/03/2026
Recursos contra o resultado provisório da Seleção de Bolsistas e Voluntários(as).	17/03/2026 até às 17h
Divulgação do resultado final da Seleção de Bolsistas e Voluntários(as). Envio de documentação de Bolsistas e Voluntários(as) para Direção de Ensino.	18/03/2026
Início das atividades de Bolsistas e Voluntários(as).	a partir de 06/04/2026

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

Orientador(a) do Projeto:	
Participantes do Projeto:	
Área de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital nº 47, de 24 de novembro de 2025.

Orientador(a) do projeto

ANEXO III

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Orientador(a)/coordenador(a):

SIAPE:

E-mail p/ contato:

Telefone p/ contato:

1. Justificativa e Relevância do projeto

2. Objetivos do projeto:

2.1. Gerais:

2.2. Específicos:

3. Metodologia

4. Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto

5. Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).

6. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.

7. Resultado esperados:

7.1. Cursos e disciplinas que serão atendidas pelo projeto.

8. Número de bolsas solicitadas:

8.1. De nível técnico:

8.2. De nível superior:

9. Número de estudantes voluntários(as)

10. O projeto será desenvolvido em parceria? Se sim, especificar e justificar.

11. O projeto irá gerar despesas? Se sim, especificar e justificar.

Declaro-me conhecedor das Regras deste Edital Nº 46/2026 e estou ciente das minhas obrigações enquanto orientador(a).

Nome do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Identificação do(a) elaborador(a) do recurso

Nome completo: _____ Campus: _____

Departamento/Núcleo: _____

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital nº _____/_____ para seleção do projeto de Ensino _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 202__.
(local) (dia) (mês) (ano)

ANEXO V (PROJETO SEM IDENTIFICAÇÃO)

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

1. Justificativa e Relevância do projeto
2. Objetivos do projeto:
 - 2.1. Gerais:
 - 2.2. Específicos:
3. Metodologia
4. Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto
5. Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).
6. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.
7. Resultado esperados:
 - 7.1. Cursos e disciplinas que serão atendidas pelo projeto.
8. Número de bolsas solicitadas:
 - 8.1. De nível técnico:
 - 8.2. De nível superior:
9. Número de estudantes voluntários(as)
10. O projeto será desenvolvido em parceria? Se sim, especificar e justificar.
11. O projeto irá gerar despesas? Se sim, especificar e justificar.